

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 456/73

PARECER CEE - Nº 959/74
Aprovado por Deliberação
de 24/04/74

INTERESSADO: Faculdade do Serviço Social de Taubaté

ASSUNTO: Relatório Anual de 1972

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO: Tivemos oportunidade de apreciar o presente relatório das atividades da Faculdade de Serviço Social de Taubaté, referente a 1.972, Na ocasião, julho de 1973, apesar de termos considerado o funcionamento normal, levantamos algumas dúvidas e propusemos diligencia, que agora é atendida.

FUNDAMENTAÇÃO: As nossas observações restritivas se relacionavam com a aprovação do Regimento, registro de professores e acervo da Biblioteca. Quanto ao Regimento, foi de aprovado pelo Parecer 1.1.2/66. A relação de professores autorizados consta de f.ls. 368 a 371. Com relação a Biblioteca, informa a Faculdade ter adquirido inúmeras obras após as nossas observações e ter ainda firmado convênio para utilização de outras bibliotecas as quais somam 20,000 volumes. Esta providencia de celebrar convênios para utilização de bibliotecas e uma ideia muito boa e serve de exemplo para outras Faculdades.

CONCLUSÃO: Favoráveis a aprovação do Relatório de 1972 da Faculdade de Serviços Social de Taubaté.

São Paulo, 16 de abril de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista. Filho - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 29, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente